



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 08366/08

IPM – Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, concede-se registro ao ato aposentatório por entendê-lo legal, após retificação efetuada pelo órgão de origem.

**ACÓRDÃO AC2-TC-02450/2.016**

1. **DADOS SOBRE A APOSENTADORIA:**
- 2.1. **APOSENTANDO(A):**
- 2.2. **NOME: SEVERINA VIEIRA DA SILVA**
- 2.3. **MATRÍCULA: 08.372-1**
- 2.4. **LOTAÇÃO: Secretaria de Educação e Cultura.**
- 2.1.2. **QUALIFICAÇÃO: Auxiliar de Administração**
- 2.2. **DATA DO ATO APOSENTATÓRIO: 23.09.2008 – retificado em 16.06.2011**
- 2.3. **DATA DA PUBLICAÇÃO: 21 à 27 de 09.2008 – republicado em 12 à 18.06.2011**
- 2.4. **AUTORIDADE COMPETENTE: Superintendente do IPM**

### 3. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de servidor legalmente apto ao benefício, após retificação efetuada pelo órgão de origem.

### 4. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL: Oral, proferido na sessão.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo **08366/08**, os *Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba*, na sessão realizada nesta data, **ACORDAM**, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório de **SEVERINA VIEIRA DA SILVA** matrícula **08.372-1**, tendo presente sua legalidade, após retificação no órgão de origem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se  
TCE-Sala das Sessões da 2ª Câmara-Mini-plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa, em  
20 de setembro de 2016.

**Cons. Arnóbio Alves Viana**  
**Presidente e Relator**

**Representante do Ministério Público Especial-TCE**

mgd

Assinado 26 de Setembro de 2016 às 10:11



**Cons. Arnóbio Alves Viana**  
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 26 de Setembro de 2016 às 12:19



**Elvira Samara Pereira de Oliveira**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO